Ofício Circular n° 007/2021 Passo Fundo, 27 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo(a), o Senhor Secretário Municipal de Educação, considerando o disposto no artigo 14, parágrafo único da Lei n° 3.261 de 31/10/1997, resolve fixar a data das eleições de diretores das Escolas Municipais para o dia 24 de novembro de 2021.

Destarte, tendo em vista que data da eleição para Diretor já foi fixada, encaminhamos anexada ao presente ofício as seguintes documentações:

- ✓ Cópia do Ofício da Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Cópia da Lei Municipal n° 3.261/97.
- ✓ Cronograma com datas e prazos.
- ✓ Modelos de editais a serem utilizados durante o processo eleitoral.
- ✓ Modelos de atas a serem utilizados durante o processo eleitoral.
- ✓ Modelo de Cédula Eleitoral para votação.
- ✓ Modelo de ofício a ser encaminhado ao Secretário e ao Prefeito.
- ✓ Modelo de ficha para cálculo e apuração da votação.
- ✓ Tabela exemplificativa do cálculo e apuração da votação.

Ademais, ressaltamos a responsabilidade do Diretor da Escola no sentido de encaminhar o processo eleitoral respeitando a legislação e a condução democrática das eleições, tendo em vista o aperfeiçoamento da escola nos seus aspectos éticos, pedagógicos e administrativos.

Nesse sentido, considerando o princípio da publicidade expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o qual deve nortear a atuação de todo e qualquer servidor público, **solicitamos seja dada ampla divulgação** às informações repassadas, bem como que, **eventuais dúvidas ou recursos referentes às diversas fases do processo eleitoral**, deverão ser encaminhadas, de forma escrita, à Comissão Eleitoral da Escola. E, esta, por sua vez, em havendo necessidade, acionará a Comissão Recursal junto a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do professor Tiago Miguel Stieven, de forma escrita, no e-mail tiago.stieven@edu.pmpf.rs.gov.br, com vistas a assegurar o desenrolar do processo eleitoral dentro da legalidade, que se perfectibilizará por meio da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal à todas as partes.

Sem mais, reiteramos considerações.

Atenciosamente.

Tiago Miguel Stieven
Secretário Adjunto de Educação

Adriano Canabarro Teixeira
Secretário Municipal de Educação